



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO
VETO 002/2023 - AO PROJETO DE LEI 035/2023

Mensagem ao Projeto de Lei 035/2023

Senhores Vereadores:

Cumpro comunicar-lhes que, na forma do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, decido VETAR integralmente o Projeto de Lei n.º 035/2023, de autoria da Vereadora Juscileia Monteiro Lima, que Institui o Código de Postura do Município de São Vicente do Seridó.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Senhores Vereadores, compreendendo a nobre intenção desta casa legislativa, que pese a louvável iniciativa da vereadora autora do Projeto, a apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em se tratar de matéria do poder Executivo, incisos I a XV, art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Neste ponto é que se destaca que o controle de constitucionalidade da norma, haja vista que o mesmo deve ser analisado quanto aos aspectos formais e materiais, deve estar de acordo com a forma e conteúdo instituída pela constituição Federal e pelo princípio da simetria, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

Ao município compete legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar no que couber entre outras competências previstas nos o incisos do art. 30 da Constituição Federal,

O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Diante dos apontamentos acima alinhados, ao Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

São Vicente do Seridó - PB, 28 de dezembro de 2023.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20231228054720
Título	VETO 002/2023 - AO PROJETO DE LEI 035/2023
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	28/12/2023 17:51
Data/hora autorização	28/12/2023 17:51
Data de circulação	29/12/2023
Diário Oficial	Edição nº 00235, data 29/12/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 29/12/2023 — Edição 00235. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231228054720&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 15:05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20231228054720**, intitulada **VETO 002/2023 - AO PROJETO DE LEI 035/2023**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 28/12/2023 17:51 | **Autorização:** 28/12/2023 17:51 | **Circulação:** 29/12/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00235, 29/12/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, decidiu vetar integralmente o Projeto de Lei nº 035/2023, de autoria da Vereadora Juscileia Monteiro Lima, que institui o Código de Postura do Município de São Vicente do Seridó. As razões do veto apontam que a matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme os incisos I a XV do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, configurando vício de inconstitucionalidade formal por invasão de competência, uma vez que, segundo o princípio da simetria e o art. 30 da Constituição Federal, tal proposição somente poderia ser deflagrada por lei de iniciativa do Prefeito. A decisão foi tomada em 28 de dezembro de 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231228054720&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 15:05